

LEI COMPLEMENTAR Nº 275 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMUE:

I - incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;

II - planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;

III - atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;

IV - promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;

V - assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;

VI - realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

VII - estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

VIII - incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

IX - apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;

X - organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes,

recreação e lazer para a terceira idade;

XI - elaborar e atualizar o cadastro e registro das entidades esportivas, associações e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município de Rio Branco;

XII - administrar as praças e quadras de esportes, campo de futebol e ginásios de esportes construídos ou que vierem a ser construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidades do Município de Rio Branco;

XIII - elaborar, executar e supervisionar a Política Municipal de cultura, esporte e lazer;

XIV - cumprir e fazer cumprir o Plano Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Esporte e Lazer; (NR). ”